



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Sexta-feira • 22 de Setembro de 2023 • Ano XI • Nº 3157

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Leis	02 a 02
Termos Aditivos	03 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Leis



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 1.810, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 127/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Penedo aprova e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (<https://investsus.saude.gov.br/>).

Art. 3º Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente público Município, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 4º A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penedo 22 de setembro de 2023, 387º ano de elevação à categoria de Vila e 181º de elevação à condição de Cidade.

RONALDO PEREIRA Assinado de forma digital
LOPES:1235907643 por RONALDO PEREIRA
4 LOPES:1235907643
Da(s): 2023.09.22
14:32:45 -0300'

RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



Termos Aditivos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMP Nº 070/202022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMP Nº 070/2022, E A EMPRESA FP CONSTRUTORA LTDA, NAS CONDIÇÕES E TERMOS SEGUINTE:

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PENEDO**, pessoa Jurídica de direito Público, com sede na Praça Barão de Penedo, nº. 19, Centro Histórico, Penedo/AL, CEP 57.200-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº.12.243.697/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito **RONALDO PEREIRA LOPES**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº 696754 SSP/AL e Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 123.590.764-34, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, nº 221, Centro Histórico, Penedo - Alagoas.

CONTRATADA: **FP CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.160.680/0001-98, com sede na Via Secundária 2n(Distrito Industrial), S/N, Quadra 5 - Lote 7 - Lot. Distrito Industrial - Tabuleiro do Martins - CEP 57081-585, neste ato representada pela Senhora **LUCILENE FREIRE PEIXOTO**, Sócia Administradora, CPF: 382.187.394-91 - RG: 537.918 SSP/AL, residente e domiciliada na cidade de Maceió, Estado de ALAGOAS.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo PMP Nº 070/2022, originado pelo Processo Administrativo Nº 2023.22080182559.SAP.PMP, com fundamento no Inciso I do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, que se regerá mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento é a prorrogação de prazo de vigência do Contrato Nº 070/2022 TP Nº 03/2022, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo de 21 de outubro de 2023 a 17 de abril de 2024.

2. CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Penedo/AL, 21 de setembro de 2023.

RONALDO
PEREIRA
LOPES:123590764
34
Assinado de forma digital
por RONALDO PEREIRA
LOPES:12359076434
Dados: 2023.09.21
14:10:21 -03'00'

RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO DE PENEDO
CONTRATANTE

LUCILENE FREIRE
PEIXOTO:38218739491
Assinado de forma digital por
LUCILENE FREIRE
PEIXOTO:38218739491
Dados: 2023.09.21 15:06:22 -03'00'

LUCILENE FREIRE PEIXOTO
FP CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____